



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 664/2017 de 28 de junho de 2017.

Altera a Lei Ordinária Municipal 661/2017, que dispõe sobre autorização para contratação excepcional de profissionais.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal 661/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"art. 1º - Ficam criados os cargos, abertas as vagas e autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar e manter contratados até 31 de dezembro de 2017, com o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de **Saúde**, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme requisitos, destinação, quantitativos, cargas horárias e tetos vencimentais definidos no **ANEXO I, nos QUADROS I a IX** desta Lei."*

Parágrafo primeiro – Se persistirem os motivos ensejadores da excepcionalidade, fica autorizada a prorrogação do prazo referido no caput para até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo segundo – A excepcionalidade da contratação temporária, observará a presença improrrogável da demanda e o perigo iminente de prejuízo à população assistida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2017.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO I		
CONTRATOS – URGÊNCIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
Médico MENSALISTA	2	R\$ 6.500,00
Médico PLANTONISTA - 24 horas - final de semana	2	R\$ 2.660,00
Médico PLANTONISTA - 24 horas - durante a semana	5	R\$ 1.895,00
Enfermeiro MENSALISTA	2	R\$ 2.800,00
Enfermeiro/a PLANTONISTA - 24 horas - final de semana	2	R\$ 440,00
Enfermeiro/a PLANTONISTA - 24 horas - durante a semana	5	R\$ 380,00
Farmacêutico 30h	1	R\$ 1.800,00
Odontólogo 40h	2	R\$ 3.500,00
Odontólogo 20H com especialização em prótese dentária	1	R\$ 2.500,00
Técnico em enfermagem 40h - MENSALISTA	4	R\$ 937,00
Médico GINECOLOGISTA – 30 horas – durante a semana	1	R\$ 5.000,00
Médico PERITO DO TRABALHO – 16 horas - mensais	1	R\$ 3.000,00
QUADRO II		
CONTRATOS – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) – SECRETARIA DE SAÚDE		
Enfermeiro MENSALISTA	1	R\$3.500,00
Cozinheiro MENSALISTA – 40H Semanais	1	R\$937,00
Oficineiro MENSALISTA – 40H Semanais	1	R\$937,00
QUADRO III		
CONTRATOS – NASF – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Psicóloga 30h	2	R\$ 2.000,00
Nutricionista 30h	1	R\$ 2.000,00
Assistente Social 30h	1	R\$ 1.500,00
Terapeuta ocupacional 30h	1	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta 30h	1	R\$ 2.000,00
Educador Físico 30h	1	R\$ 2.000,00
Psiquiatra 20h	1	R\$ 4.000,00
QUADRO IV		
CONTRATOS – CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Motorista 40h	2	R\$ 1.056,00
Assistente Social 40h	1	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO V			
CONTRATOS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Vaga	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS	TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS
FACILITADORES(AS) de oficinas , com formação mínima em nível médio.	08	R\$468,50	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	08	R\$468,50	937,00
QUADRO VI			
CONTRATOS – CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Motorista 40h – Categoria B	1		R\$ 1056,00
QUADRO VII			
CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Motorista 40h – Categoria B	5		R\$ 1.056,00
QUADRO VIII			
CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS*	TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS*
MOTORISTA 40h semanais – Categoria D	13	-	R\$ 1.056,00
MOTORISTA 40h semanais – Categoria B	01	-	R\$ 1.056,00
AUXILIAR DE SALA com formação mínima em nível médio, para atuação em sala de aula pré-escolar ou ensino fundamental I, auxiliando o(a) professor(a) nas atividades pedagógicas.	35	R\$468,50*	937,00*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR(A) com formação em magistério ou superior, para atuação na educação pré-escolar ou ensino fundamental I. CARGA HORÁRIA: 160 horas mensal	13	-	1.357,59
PROFESSOR(A) com especialização em psicopedagogia e formação em atendimento educacional especializado, para atuar na sala de recursos multifuncionais. CARGA HORÁRIA: 16 horas semanais	1	-	R\$ 2.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	05	R\$468,50*	937,00*

QUADRO IX CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Motorista 40h semanais – Categoria C	1	R\$ 1.056,00
Motorista 40h semanais – Categoria D	1	R\$ 1.056,00

QUADRO X CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR DIA TRABALHADO
PEDREIRO 40h semanais – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	7	R\$115,00
AJUDANTE DE PEDREIRO 40h semanais – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	7	R\$60,00
PINTOR 40h semanais – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	3	R\$100,00


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 002/2017, datado de 15 de março de 2017, que "Altera a Lei nº 661/2017 que dispõe sobre autorização para contratação excepcional de profissionais"** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 07 de junho de 2017.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a **Lei nº 664/2017**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, da Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru/SE, 28 de junho de 2017.

George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 193/2017